

DECRETO Nº 007/2015 de 03/06/2015

**"Convoca a VI Conferência
Municipal de Saúde de
Simplicio Mendes e dá
outras providências".**

Heli de Araújo Moura Fé, Prefeito Municipal de Simplicio Mendes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.142 de 19 de setembro de 1990; com o DECRETO PRESIDENCIAL DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014 e como art. 66, itens VI, IX, XIII, XVE XXIV combinado com o art. 93, item I, letras "c", "f" e "i" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com que estabelece a legislação pertinente

DECRETA:

Art. 1.º - Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde, instituído como uma das ETAPAS DA CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE, a ser realizada no período de 06 a 07 de Julho de 2015, no prédio da Unidade Escolar José Atanásio de Santana, localizada na Rua Francisco de Paula Brito S/N, com o tema: "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas", o eixo: "Direito do Povo Brasileiro".

Art. 2.º - A VI Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal da Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho de Saúde.

Art. 3.º - A Conferência Municipal será precedida de pré-conferências a serem realizadas nos povoados Morro dos Cavalos, Lagoa da Caridade, Moreira e na sede do município, cujo objetivo será a avaliação das ações de saúde desenvolvidas, elaborar propostas de implementação da saúde, sensibilizá-los para a Conferência Municipal e eleger os delegados que participarão da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 4.º - A VI Conferência Municipal de Saúde compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da mesma.

Art. 5.º - O regimento interno da VI Conferência MUNICIPAL de Saúde será elaborado com base na proposta de regimento da XV Conferência Nacional de Saúde, aprovado no Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Portaria da Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes.

Art. 6.º - A Secretária Municipal de Saúde nomeará uma Comissão organizadora da Conferência, indicada pelos Conselheiros de saúde.

Art. 7.º - As despesas com a organização e realização da V Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplicio Mendes, 03 de junho de 2015.

Heli de Araújo Moura Fé
Heli de Araújo Moura Fé
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este Decreto foi numerado, registrado, publicado, e dou fé.

Simplicio Mendes, 03 de junho de 2015.

Antilhon Costa Rodrigues
Antilhon Costa Rodrigues
Secretário Municipal de Administração